



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
VISTA- RR, E A EMPRESA
..... PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.770/0001 - 80, com sede no Palácio João Evangelista Pereira de Melo, situada na Av. Capitão Ene Garcez, nº 992, no bairro de São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente,, brasileiro,, portador do RG nº...../.....e CPF nº , residentee domiciliada , nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.284.407/0001-53, sediada no Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte - SAAN, quadra 01, lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebbraspe, Zona Industrial, CEP – 70.632-100, Brasília/DF, adiante denominado somente como **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Sra. **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da carteira de identidade nº 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF nº 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, a Professora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da carteira de identidade nº 1038227862 SJS/RS e inscrita no CPF nº 568.654.810-20, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebbraspe, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para realização de concurso público, visando o preenchimento de 3 (três) vagas imediatas mais 2 (duas) vagas de cadastro reserva para o cargo de Procurador da Câmara.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.** O Termo de Referência;
 - 1.2.2.** A proposta da Contratada recebida em 01/08/2025; e
 - 1.2.3.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atestação do CONTRATANTE;
- 2.2.** Obedecido o prazo estipulado no subitem 2.1, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços, tão logo o CONTRATADO entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso.

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 992 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR





**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão e observação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2.** O cronograma de execução do concurso será estabelecido entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ressalvadas a contratação de colaboradores e fornecedores de transporte de materiais, de alimentação necessários para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 4.2.** Não é considerada subcontratação a utilização remunerada de profissionais autônomos que atuarão no planejamento, na organização e realização do concurso, a exemplo de membros da banca examinadora e fiscais, que não sejam funcionários celetistas da Contratada, mas que possuam relacionamento com essa, sob sua responsabilidade, desde que não atinja o núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** A contratada compromete-se a organizar e a executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos na proposta, pelos valores a seguir expostos, conforme o número de inscrições efetivadas.

ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR DAS TAXAS
600	R\$ 289,00

- 5.2.** Considera-se inscrição efetivada a inscrição paga.
- 5.3.** O ônus da isenção e a arrecadação das taxas de inscrição serão de responsabilidade da contratada;
- 5.4.** Os valores apresentados não contemplam medidas sanitárias preventivas contra à COVID-19.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATADO;
- 6.2.** Responsabilizar-se pela solicitação de indicação de membro da OAB/RR para acompanhar o certame, em todas as fases, nos termos do art. 19 da lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2015;
- 6.3.** Indicar representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.
- 6.4.** Comunicar-se com o CONTRATADO, obrigatoriamente por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional;
- 6.5.** Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos





**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

para provimento;

- 6.6.** Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial;
- 6.7.** Acatar o critério tradicional da confidencialidade do CONTRATADO, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue;
- 6.8.** Manter exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade do CONTRATADO;
- 6.9.** Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação.
- 6.10.** Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- 6.11.** Aprovar o cronograma apresentado pelo CONTRATADO.
- 6.12.** Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.
- 6.13.** Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo CONTRATADO, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 6.14.** Comunicar-se com o CONTRATADO, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.
- 6.15.** Cumprir as decisões judiciais nos prazos nelas estabelecidos.
- 6.16.** Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 6.17.** Definir, juntamente com o CONTRATADO, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- 6.18.** Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
- 6.19.** Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
- 6.20.** Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.
- 6.21.** Divulgar no diário oficial os editais: de abertura de inscrições, convocações para as provas, resultados, homologação e outros pertinentes ao concurso, bem como arcar com eventuais despesas decorrentes dessas publicações;
- 6.22.** Adequar-se às normas e procedimentos constantes no edital a respeito da legislação específica;
- 6.23.** Acompanhar execução;
- 6.24.** Informar à CONTRATADA, a data de homologação do concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações previstas em lei, a CONTRATADA se obriga a:
- 7.2.** Elaborar e divulgar os editais do concurso e realizar as inscrições;
- 7.3.** Elaborar e confeccionar as provas do concurso;
- 7.4.** Aplicar as provas, com a devida fiscalização em todos os atos, a fim de assegurar a imparcialidade e a isonomia entre os concorrentes;

Câmara Municipal de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 992 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

<http://cmbv.ikhon.com.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 1FE0B83





**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.5. Divulgar todos os atos e comunicados pertinentes ao concurso em seu site;
- 7.6. Respeitados os empates na última posição, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados e mais bem classificados nas provas objetivas no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas (imediatas mais cadastro de reserva) ou o mínimo de 5 (cinco) correções, o que for maior;
- 7.7. A avaliação de conteúdo deverá ser feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos. Duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova. Caso as correções diverjam em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima da questão, uma terceira correção será realizada e, neste caso, a nota atribuída à resposta da questão será a média das duas notas mais próximas;
- 7.8. Analisar os recursos contra as provas;
- 7.9. Emitir os resultados do concurso;
- 7.10. Disponibilizar informações aos candidatos a respeito do concurso;
- 7.11. Elaborar as listas de classificação conforme as notas dos candidatos;
- 7.12. Disponibilizar relatório final do concurso;
- 7.13. Avaliar os pedidos de isenção de inscrições Lei 1587/2014 - doador de sangue;
- 7.14. Lei 1947/2019 - doador de medula óssea e candidatos que pertençam a família inscritas no CadUnico do governo federal;
- 7.15. Lei 2603/2024 - mulheres doadoras de leite materno;
- 7.16. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, assessoria jurídica específica na área de concursos públicos, relativas às atividades sob sua responsabilidade, inclusive para receber e julgar possíveis recursos administrativos e atuar em processos judiciais, observados os termos do subitem 7.3 da Proposta de Serviços;
- 7.17. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao concurso;
- 7.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os serviços objeto da contratação;
- 7.19. Manter na homepage da CONTRATADA, durante o prazo de validade do concurso, página específica atualizada com links para todas as publicações relativas ao certame.
- 7.20. Os editais e comunicados pertinentes ao concurso público serão elaborados pela CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos editais, o custo será suportado pela CONTRATADA;
- 7.21. Disponibilização dos editais e comunicados em meio eletrônico para que a CONTRATANTE publique no seu diário oficial;
- 7.22. Disponibilizar link na homepage da CONTRATANTE para a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao concurso.
- 7.23. Processo de inscrição do concurso:
- 7.24. Disponibilizar recursos e meios das inscrições via internet e os retornos de pagamento da taxa de inscrição que será encaminhado à Comissão do Concurso na Câmara de Vereadores por meio de Relatório de Homologação das Inscrições, o qual deve conter todos os candidatos confirmados dentre os pagos e isentos;
- 7.25. Deverá manter canais de comunicação ativos e atendimento pessoal aos candidatos para que possam solucionar as dúvidas relativas às inscrições;
- 7.26. Confeccionar documentos necessários para a realização das inscrições, que estarão disponíveis durante o período de inscrição, de acordo com as seguintes informações bancárias: Conta corrente da CAIXA (104), na Agência número 4316, Conta Corrente número 576503286-5.
- 7.27. Encaminhar à CONTRATANTE relatório final das inscrições efetivadas com os arquivos de pagamento das inscrições;
- 7.28. Elaborar cadastro eletrônico com listas de inscritos e estatística por vaga, publicando os

**Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo**

Avenida Capitão Ene Garcês, 992 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

<http://cmbv.ikhon.com.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 1FE0B83





“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

números estatísticos e remetendo à CONTRATANTE os referidos dados.

7.29. Convocação para as provas:

7.30. A CONTRATADA disponibilizará o cartão de informação (comprovante de inscrição) para impressão a qualquer momento pelo candidato bem como do seu local de prova, na página do concurso;

7.31. Disponibilizar em site oficial, horário e local de realização das provas;

7.32. Elaboração das provas:

7.33. CONTRATADA deverá elaborar, imprimir e acondicionar as provas e as folhas de respostas personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no concurso público, mantendo o sigilo e controle que o processo requer;

7.34. Elaborar as provas objetiva, subjetiva e títulos;

7.35. A prova objetiva deverá abrigar questões de múltipla escolha; a prova subjetiva, que não admitirá qualquer espécie de consulta, deverá ser composta de duas questões a serem respondidas em até 30 linhas e um parecer a ser respondido em até 90 linhas para resposta, que possam averiguar a capacidade de articulação de raciocínio, de argumentação, de concatenação de ideias, de coerência e coesão no desenvolvimento do tema e de expressão do candidato em linguagem portuguesa;

7.36. As provas deverão conter questões sobre língua portuguesa, regimento interno da Câmara, Lei orgânica do Município de Boa Vista, Lei Municipal nº 1.646, de 27 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016, Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Ambiental, Direito Urbanístico e Direito Eleitoral;

7.37. A prova subjetiva deverá estar sujeita a correções múltiplas de critérios de convergência e descarte de notas discrepantes, devendo ser corrigidas a macroestrutura (conteúdo e desenvolvimento do tema), e a microestrutura (língua portuguesa);

7.38. Aplicação e Fiscalização das provas:

7.39. A CONTRATADA deverá preparar o material necessário à aplicação das provas;

7.40. Transportar, acondicionar e manter sigilo das provas e do material necessário às suas aplicações;

7.41. Providenciar locais adequados para a realização da prova na Cidade de Boa Vista, Capital de Roraima;

7.42. Arcar com todas as despesas necessárias à aplicação das provas;

7.43. Providenciar transporte para seus representantes a todos os locais de realização das provas;

7.44. Providenciar logística necessária para o transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação, para os trabalhos de sinalização de escolas, treinamentos de fiscais e aplicação das provas, arcando com todas as despesas necessárias;

7.45. Providenciar o recrutamento de fiscais e pessoal auxiliar em números suficientes para a aplicação das provas e um responsável técnico geral que responda pela fiscalização;

7.46. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal, serviços de sinalização, limpeza e conservação e segurança dos locais de provas;

7.47. Arcar com as despesas com provas especiais tais como: braile, ampliada, interprete de sinais;

7.48. Realizar a prova objetiva no período matutino e prova subjetiva no período vespertino do mesmo dia;

7.49. Realizar a autenticação do candidato por meio de identidade original (serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos, etc.) passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 992 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR





“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais), assinatura no cartão resposta e a transcrição de uma frase, constante na capa de cada prova, para cartão resposta;

7.50. Estabelecer um prazo mínimo para que os candidatos saiam da sala portando o caderno de provas;

7.51. Da divulgação dos gabaritos, correção das provas e apreciação dos recursos:

7.52. A CONTRATADA deverá divulgar os gabaritos da prova objetiva em seu site oficial;

7.53. Disponibilizar, na homepage da instituição, o caderno de provas e os respectivos gabaritos;

7.54. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme procedimentos definidos em edital;

7.55. Divulgar as respostas das decisões dos recursos em sua homepage;

7.56. Emitir classificação parcial e final dos candidatos aprovados, de acordo com os critérios de desempate definidos;

7.57. Fornecer os resultados das provas dentro dos prazos previstos no cronograma do concurso;

7.58. As folhas de respostas e os exemplares dos cadernos de questões deverão ser conservados pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da homologação do certame, após o qual deverão ser devidamente incinerados;

7.59. Emitir estatística que possibilite a avaliação do desempenho dos candidatos nas provas;

7.60. Confeccionar material necessário que informe a classificação final do concurso público, repassando à CONTRATANTE, para divulgação;

7.61. Da atuação nos recursos e processos judiciais:

7.62. Obedecendo os prazos previstos na legislação, será responsabilidade da CONTRATADA;

7.63. Receber todos os recursos administrativos referentes às provas;

7.64. Analisar, julgar e responder os respectivos recursos;

7.65. Conhecer, analisar e apresentar perante o fórum competente as informações ou defesa em processos judiciais, enquanto houver matéria pendente referente ao concurso.

7.66. Da elaboração e disponibilidade dos relatórios:

7.67. Antes da aplicação das provas, a CONTRATADA deverá acondicioná-las, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas opacas e com fechos de segurança invioláveis, bem como armazenadas em salacofre própria, absolutamente seguras, com vigilância 24 horas e entrada restrita, até as datas de aplicação.

7.67.1. Após a aplicação das provas, as folhas de resposta, de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos serão guardadas por um prazo não inferior a 3 (três) anos, contado a partir da homologação do resultado final do certame, em ambiente próprio. Após o prazo de 3 (três) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao certame e se o CONTRATANTE não manifestar interesse pela retirada do material (com transporte às suas expensas), o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será descartado;

7.68. Fornecer em meio digital todos os dados cadastrais, notas e situação dos candidatos, incluindo a lista de classificação dos aprovados;

7.69. Entregar estatística de inscrição por vaga e quantidade de candidatos em todas as etapas do certame;

7.70. Elaborar e entregar relatórios em todas as etapas do concurso;

7.71. Emitir outros relatórios gerenciais de interesse da CONTRATANTE, observado os critérios da viabilidade e da razoabilidade;

7.72. Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto deste instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas relativas aos requisitos e à remuneração do cargo;

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 992 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR





**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.73. Fornecer à CONTRATANTE, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:
- 7.74. Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- 7.75. Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- 7.76. Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- 7.77. Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo;
- 7.78. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;
- 7.79. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, assegurada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.80. CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 7.81. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o CONTRATADO se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase do evento objeto deste instrumento de contrato.
- 7.82. Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, deverá ser firmado Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, de modo que caberá ao CONTRATANTE os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes.
- 7.83. Responsabilizar-se pela realização da avaliação Biopsicossocial (perícia médica).

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- 8.1. A entidade CONTRATADA, para execução dos serviços e atividades inerentes ao presente contrato, poderá se valer de seus empregados, de técnicos autônomos ou de empresas especializadas;
- 8.2. Utilizar-se dos recursos financeiros oriundos do valor arrecadado com inscrições para o custeio das despesas necessárias à realização do concurso e como contrapartida dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do cronograma do concurso;
- 9.2. Isentar-se do pagamento de quaisquer despesas contraídas pela CONTRATADA em suas relações com terceiros;
- 9.3. O pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora avençados, não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE, da qual não poderá demandar quaisquer pagamentos;
- 9.4. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de quaisquer despesas que, em decorrência da realização do certame, vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VAGAS





“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.** As vagas são exclusivamente para Câmara Municipal de Boa Vista, com lotação na capital;
- 10.2.** Os candidatos que obtiverem nota superior ou igual a 60 (sessenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos, em cada prova, deverão ser classificados em ordem decrescente, respeitados os critérios de desempate previstos no edital;
- 10.3.** As regras de desempate deverão seguir a seguinte ordem:
- 10.3.1.** Maior nota na prova discursiva;
- 10.3.2.** Maior nota no conteúdo específico;
- 10.3.3.** Maior nota no conteúdo de língua portuguesa;
- 10.3.4.** Maior tempo de serviço no poder legislativo;
- 10.3.5.** Candidato mais idoso.
- 10.4.** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos em cada uma das provas, serão considerados reprovados e não obterão qualquer classificação no certame, não devendo, em hipótese alguma, serem nomeados e tomarem posse no cargo ao qual concorreram;
- 10.5.** Os candidatos classificados somente serão convocados a tomar posse no cargo, quando houver vaga e necessidade, a critério da Administração;
- 10.6.** A planilha com as vagas é a que segue:

QUADRO DE VAGAS							
NÍVEL	CARGO	VAGAS IMEDIATAS			VAGAS IMEDIATAS + CADASTRO DE RESERVA		
		AC	PCD	TOTAL	AC	PCD	TOTAL
SUPERIOR	PROCURADOR	3	0	3	4	1	5

AC: Ampla Concorrência
PCD: Pessoa com Deficiência

- 10.7.** Das vagas destinadas aos certames para provimento imediato e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade dos concursos, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Complementar nº 3/2012 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- 10.8.** Caso a aplicação do percentual supramencionado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para os cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato e, pelo menos um substituto nomeados através de Portaria, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE de acordo com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-SELC/CMBV;
- 11.2.** O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela Presidência da CMBV, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 11.3.** Caberá ao fiscal acompanhar a realização da prestação dos serviços e atestar a Nota Fiscal ou Fatura, assegurando que o serviço foi prestado;
- 11.4.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 11.5.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 11.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante





**“BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação dos Serviços correrão a contas do:

12.1.1. Projeto / Atividade: 01 031 0001 2.001

12.1.2. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

12.1.3. Fonte: 001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, notadamente as seguintes:

14.1.1. ADVERTÊNCIA – o CONTRATADO ficará sujeito a advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.1.2. MULTA MORATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 2,5% (dez por cento);

14.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto deste instrumento de contrato.

14.2. A depender da irregularidade praticada, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. As provas serão realizadas exclusivamente em Boa Vista-RR;

15.2. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade integral pela aplicação das isenções de taxa de inscrição previstas na legislação vigente, incluindo, entre outras:

Câmara Municipal de Boa Vista

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Avenida Capitão Ene Garcês, 992 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR





“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.3. Lei nº 1.587/2014, que dispõe sobre a isenção para doadores de sangue;
- 15.4. Lei nº 1.947/2019, que trata da isenção para doadores de medula óssea e aos candidatos pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- 15.5. Lei nº 2.603/2024, que concede isenção às mulheres doadoras de leite materno.
- 15.6. A Câmara Municipal de Boa Vista e a CONTRATADA, não assumirão qualquer responsabilidade pelo transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas;
- 15.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento probatório de classificação no certame, valendo para este fim, a homologação publicada no diário oficial;
- 15.8. Conforme dispõe o Art. 19 da Lei Municipal nº 1.646, de 27 de outubro de 2015, o ingresso na carreira de Procurador da Câmara Municipal de Boa Vista dar-se-á exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos, para o cargo efetivo de categoria inicial, no primeiro nível da carreira, conforme previsto no Anexo IV da referida norma;
- 15.9. O dispositivo legal também estabelece que o concurso será destinado aos bacharéis em Direito e que deverá ser assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as fases do certame, o que confere maior rigor técnico e jurídico ao processo seletivo e reforça a transparência e legitimidade do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2025.

PELO CONTRATANTE:

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista/RR

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome: _____ C.P.F: _____

Nome: _____ C.P.F: _____

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 992 São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR

